PARTE D

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE BEJA

Anúncio n.º 955/2010

Processo n.º 252/04.7BEBJA — Acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos

Intervenientes:
Autor: João Paulo Carvalho e Branco Madeira;
Réu: Câmara Municipal de Odemira
Assunto: anúncio

Faz saber, que nos autos de acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos, registados sob o n.º 252 /04.7BEBJA, que se encontram pendentes (Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja-Secção unica) em que é Autor João Paulo Carvalho e Branco Madeira e Réu Câmara Municipal de Odemira e são os Contra-Interessados: Alice Carmina Monteiro da Cruz, residente na Rua do Asilo em Alverca da Beira, Ana Isabel Domingos Arieiro, residente na Rua da Senhora das Dores em Condeixa a Nova, Ana Isabel Mateus Marques, residente na Rua das Fontainhas, Lagoa do Cão em Aljubarrota, Ana Luísa Pisco Viseu, residente na Rua Cidade Poitiers Lt. 32, 4.º andar, Monte Formoso em Coimbra, Ana Luísa Semedo Catarino, residente na Rua da Rodela n.º 7, Chão da Parada em Caldas da Rainha, Ana Rita Borba Carapau, residente na Rua da Goucha n.º 3, Pedrógão em Torres Novas, Ana Rita Garrido Vaz Martins Rego, residente na Av.ª Cidade de Luanda Lt. C, 2.º Esq. em Lisboa, Ana Sofia Alves Tello Gonçalves, residente na Rua Prof. António Caleiro Lt. A n.º 61, 3.º Esq. em Montijo, Ana Sofia Guardado do Vale, residente na Vinha da Rainha n.º 4 em Soure, Ana Sofia Ventura Botelho Moniz, residente na Rua do Parque de Campismo n.º 3 — 1.º B- Apart.90 em Vila Nova de Milfontes, Anabela da Silva Cabral, residente na Rua das Flores n.º 4 em Canas de Senhorim, Carla Isabel Ferreira Barreto, residente em Padrão, Lousã, Carla Isabel Rocha da Silva, residente na Tv. Conceição Fernandes n.º 200, Mafamude em Vila Nova de Gaia, Célia Margarida Marques da Silva, residente na Rua do Camarnal n.º 40 em Oliveira do Bairro, Célia Paulo Alves Ribeiro, residente na Tv Sarg. Abílio n.º 28 em Lisboa, Clarisse Cristina Silva Cunha, residente na Rua Dr. Manuel G. Lemos n.º 37, Alhadas de Baixo na Figueira da Foz, Cláudia Patrícia Dinis Almeida, residente no Casal da Missa — Ega em Condeixa a Nova, Cláudia Patrícia Henriques da Silva, residente no Casal de Santo Amaro em Penacova, Clara Vera Grazina Jesus Salsinha, residente na Rua Conceição Bastos n.º 11 — B.º da Casinha em Évora, Claudina Afonso Piedade, residente na Rua Carlos Anjos n.º 1474 Amoreira-Estoril, Alcabideche, Dina Maria de Almeida Ferreira, residente na Rua Direita n.º 11, Abravesses em Viseu, Elisabete Carla Curva Neves Sousa, residente na Rua Prof. Dr. Manuel Barbosa Soeira n.º 17 em Beja, Gracília Cardoso da Silva residente na Rua da Amizade, Barreiros, em Samuel, Idalina Martins Valente, residente na Rua Godim n.º 839 r/c no Porto, Iola Cristina Marques Antunes, residente na Rua Principal n.º 14--Logo de Deus em Coimbra, Irina de Fátima do Canto Quental, residente na Rua José Manuel Ferreira Lt.18, 1.º Esq em Torres Novas, João Pedro Castilho Veiga dos Santos, residente na Estrada da Bencanta em Coimbra, Lilia Luz Caeiro Pimentão Lino, residente na Rua António Jacinto Vital Bl C, 2.º Dt. em Grândola, Luís Filipe Bule Malveiro, residente na Rua Coronel Brito Pais n.º 20 em Beja, Magda Sofia Cordeiro Abreu, residente na Rua da Fonte n.º 22 em V. N. de Anços, Manuela da Luz Martins, residente no Monte Fernandes em Cx.Postal 2755 em Mértola, Maria da Conceição Gamito Faustino,

residente no B.º do Pelame- Rua do Meio n.º 40 em Beja, Maria Luísa Ferreira Bexiga, residente na Rua Pedro Soares n.º 2 — 1.º Esq em Beja, Maria Neves Luís, residente na Rua de Santa Bárbara n.º 10 em Castro Verde, Mariana Goês Pinheiro Figueiredo, residente no B.º do Serrado Bl 4 A, 2.º Dt. Post em Viseu, Marina João Vieira Santos, residente na Rua do Sargaçal n.º 2 em Ervidel, Marta Alexandra Marques F. Caetano Lopes, residente na Rua D. Aurora de Macedo n.º 1, 1.º Dt.º BL.Luz em Tomar, Marta Carina Silva Uno Nunes Maio, residente na Rua Padre Américo n.º 11, 3.º B em Povoa de Santo Adrião, Marta Isabel Ferreira, residente na Rua do Rio—Portela do Mondego em Coimbra, Mónica Coelho Batista, residente na Rua da Escola n.º 47, Pocariça em Maceira, Neida Peralta Ferreira, Residente na rua da Cavada n.º 42 em Sepins, Nuno Alexandre Silveira Uma, residente na Rua José Moedas n.º 12 — 1.º Esq. em Beja, Patrícia Isabel F. da Silva Rodrigues, residente na Rua de Olivença n.º 22 A em Odemira, Paula Cristina Palma Bolinhas Gomes, residente no B.º Residencial F. A. P., BL C, 1.1 2.º Dt em Beja, Paula Cristina Valentim Carrasco, residente na Rua Pedro Vítor n.º 20, 1.º andar em Beja, Pedro Miguel Gaspar Cebolo, residente na Rua do Observatório n.º 59, 1.º Esq. Santa Clara em Coimbra, Rosa das Graças Monge Camacho, residente na Rua da Bateria n.º 2 em Albufeira, Rui Daniel Antunes dos Santos, residente na Rua Direita n.º 356, 2.º Esq. Aradas em Aveiro, Rute Mendes da Silva, residente na Av.ª Elísio Moura n.º 443, 5.º B — St.º Ant.º Olivais em Coimbra, Sandra Catarina Nunes Capitão, residente nos Banhos Secos — Santa Clara em Coimbra, Sandra Paula de Aleixo Meireles, residente na Rua Direita n.º 356, 2.º Esq — Aradas em Aveiro, Sara Joana Seiça Veloso, residente na Rua do Chorão em S. Martinho da Árvore, Sílvia Isabel Ribeiro Delicias, residente na Rua 8, n.º 79 em Ermidas do Sado, Sílvia Manuela Mónica Ribeiro, residente na Rua Cónego Maio n.º 29 S. Bernardo em Aveiro, Sílvia Maria Pequeno Marques Conde, residente na Rua Prof. José Francisco Araújo n.º 4, 2.º Esq. no Entroncamento, Sílvia Patrícia da Silva Ribeiro, residente na Quinta da Niza n.º 3, 3.º Dt em Corroios, Sónia Cristina Leitão Pimentel, residente no B.º de Santa Apolónia Lt. 78 em Coimbra, Sónia Filipa Gonçalves Pinto, residente na Rua António José d`Avila n.º 16, 2.º em Vila Pouca de Aguiar, Sónia Filomena Miranda Ramos, residente na Rua Dr. Joaquim E. Gaspar Gomes, 1, 2.º C em Queluz e Susana Isabel de Matos Simões, residente na Brada, Barcouço em Mealhada, citados, para no prazo de quinze dias se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objecto do pedido consiste na condenação da Câmara Municipal de Odemira à prática do acto de admissão de João Paulo Carvalho e Branco Madeira ao concurso externo de ingresso para um lugar de técnico estagiário (licenciatura em serviço social) aberto pelo aviso n.º 191, publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 281, de 5 de Dezembro de 2003 e em cumulação com a condenação à prática de acto devido, a declaração de nulidade do despacho do Presidente da Câmara Municipal de Odemira, de 29 de Julho de 2004, que homologou a lista de classificação e graduação final dos concorrentes ao concurso externo de ingresso para um lugar de técnico superior estagiário (licenciatura em serviço social), aberto pelo aviso n.º 191, publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 281, de 5 de Dezembro de 2003.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 DIAS, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios;

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer;

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo--se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1 do CPTA;

O prazo acima indicado é contínuo e terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Beja, 17 de Dezembro de 2009. — A Juíza, *Alda Maria Alves Nunes*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Manuel Fonseca Maltez dos Reis*.

202836226

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCANENA

Anúncio n.º 956/2010

Processo de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 618/09.6TBACN

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência

Referência: 681492.
Insolvente: António Carvalho Antunes Herdeiros, L.da

No Tribunal Judicial de Alcanena, Secção Única de Alcanena, no dia 12-01-2010, às 12 horas e 48 minutos, foi proferida sentença de decla-

ração de insolvência do devedor António Carvalho Antunes Herdeiros, L.da, número de identificação fiscal 503741639, com sede na Rua de Francisco Manha, Minde, 2395-000 Minde.

São administradores do devedor:

Margarida Maria Fiel Antunes, nascidaem 26-07-1961, freguesia de Minde, Alcanena, número de identificação fiscal 148079113, bilhete de identidade n.º 5577211, endereço na Rua de Francisco Manha, 30, Minde, 2395-000 Minde, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Luís Miguel duque Carreira, endereço na Rua do General Trindade, apartado 20, 2485-135 Mira de Aire.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-04-2010, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

13 de Janeiro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Gonçalves Soares*. — O Oficial de Justiça, *Helena Maria Duarte S. Alegre.*

302802213

TRIBUNAL DA COMARCA DO ALENTEJO LITORAL

Juízo de Média e Pequena Instância Cível de Santiago do Cacém

Anúncio n.º 957/2010

Auto de insolvência n.º 746/09.8T2STC

Insolvente: MONTARSIL — Montagens e Serviços, L.da, NIF 502544171, endereço: Zil, pavilhão 5, lote 31, 7500-000 Santo André.

Vera Lúcia Ladeira Rodrigues, endereço: Rua Luís de Camões, Carvalhais, 3780-476 Moita.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência de bens.

Efeitos do encerramento: artigo 233.º do CIRE.

06/01/2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Cláudio Santos*. — O Oficial de Justiça, *Marco Guerreiro.*

302792398

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 958/2010

Processo: 147/09.8TBOBR
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Filomena da Conceição Mendes João Gonçalves e outro(s).
Insolvente: VMGÁS — Sociedade Instaladora de Redes de Gás, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 13-01-2010, às 11h00, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

VMGÁS — Sociedade Instaladora de Redes de Gás, L.da, número de identificação fiscal 503490873, Endereço: Rua do Foral, 161 — R/c, 3770-218 Oliveira do Bairro, com sede na morada indicada.

São administradores/gerentes do devedor/insolvente:

Paulo Alexandre Pereira e Mouta, Endereço: Rua Fonte do Lugar, 30 — 3.º Esq., Oiã, 3770-059 Oliveira do Bairro.

Maria Isabel Camarate Nunes de Matos e Mouta, Endereço: Rua Fonte do Lugar, 30 — 3.º Esq., Oia, 3770-059 Oliveira do Bairro.

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dra Paula Maria Lopes Alves Lopes, Endereço: Rua Poeta Cavador, Lote 13, 3780-237 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.